

RETIRADA DE VEÍCULOS DO PÁTIO MUNICIPAL

Carta de Serviço disponibilizada em atendimento ao art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.460/2017.

O que é?

É a liberação do veículo apreendido pelo cometimento de infração de trânsito.

Quem pode fazer?

Pessoa física ou jurídica.

Onde e quando fazer?

Canal	Onde	Quando
Presencial	Departamento de Trânsito e Transportes de Bertioga – DTT Localização: Rua Elias Nehme, 92. Centro – CEP: 11250-438. Bertioga/SP	Segunda a sexta, 9h às 12h e das 13h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos
Internet	Não é possível	
Telefone	Não é possível	
Outros	Não é possível	

Como fazer?

1) Reunindo a documentação necessária

1. Pessoa física:

- a) CNH do proprietário válida, original e cópia;
- b) Comprovante de Recolhimento ou Remoção (CRR) – original, se possuir;
- c) Comprovante de pagamento de débitos (taxa de liberação, multas, impostos e encargos pendentes) - original e cópia simples;
- d) Documento do veículo (CRLV) válido, original e cópia;
- e) Se procurador, deve apresentar:
 - i. CNH válida, original e cópia;
 - ii. Procuração válida, original.

2. Pessoa jurídica:

1. Toda a documentação para pessoa física;
2. Cópia do Contrato Social e alterações com a identificação do representante legal;
3. Empresas que não possuem contrato social deverão anexar documento que comprove a legitimidade do recorrente, outorgante ou representante legal (atas, nomeações, portarias, publicações, editais etc.);
4. Cópia de procuração, quando for o caso;
5. Cópia de documento de identificação do procurador com assinatura.

OBS. O requerente deve comparecer ao Departamento de Trânsito e Transportes para apuração de débitos pendentes, bem como os valores relativos às diárias de estadia e à remoção do veículo.

Não é possível apresentar a documentação por meio de outros canais (como ouvidoria etc.)